

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 640/99**

## **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:*

### **LEI:**

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, servidores por tempo determinado, compreendendo o período dentre, 1º (primeiro) de Janeiro até 31 (trinta e um) de Março de 1999, nos limites dos quantitativos, cargos, padrões e vencimentos na forma do Anexo I da presente Lei.*

*Parágrafo Único - A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através do Ato Designativo, no qual conterà o período de vigência e outras disposições, não criando para o designado qualquer vínculo funcional e empregatício, não gerando nenhum direito a pagamento rescisório.*

*Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à Conta de Dotação Orçamentária, vigente no exercício de 1999.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro (01) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).*

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
*Prefeito Municipal*

*Prefeitura, na data supra.*

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
*Chefe de Gabinete*  
*Portaria nº 002/99*

*Registrado e publicado neste Gabinete desta*

*05/2/2000*

*Cartório o Protocolo  
comprido 05/02/2000  
031/90 da  
São Mateus (ES)*

*30 de Janeiro de 2000*  
**AGUIAR BASTOS**  
*Oficial dos Registros Públicos d/ Espírito Santo*  
*CPF: Nº 016.676.627-87*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 640/99

## ANEXO I

<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Administrador	VIII	02	497,05
Advogado	VIII	03	497,05
Assistente Social	VIII	01	497,05
Defensor Público	VIII	02	497,05
Engenheiro Agrônomo	VIII	01	497,05
Técnico de Laboratório	VII	01	464,23
Técnico Agrícola	VII	01	464,23
Técnico em Radiologia	VII	02	464,23
Topógrafo	VII	01	464,23
Digitador	VI	03	405,16
Almoxarife	IV	08	326,92
Auxiliar de Recursos Humanos	IV	02	326,92
Mecânico	IV	02	326,92
Motorista	IV	30	326,92
Operador de Máquina Pesada	IV	05	326,92
Protocolista	IV	01	326,92
Recepcionista	IV	11	326,92
Auxiliar Administrativo	III	31	215,77
Auxiliar de Enfermagem	III	20	215,77
Auxiliar de Serviços Médicos	III	20	215,77
Auxiliar de Telefonista	III	05	215,77
Carpinteiro	III	02	215,77
Eletricista	III	02	215,77
Pedreiro	III	07	215,77
Pintor	III	03	215,77
Ajudante de Pedreiro	II	04	186,34
Coveiro	II	03	186,34
Operador de Máquina Leve	II	01	186,34
Serviçal	II	37	186,34
Vigia	II	68	186,34
Servente	I	17	170,84
Office-Boy	S/N	04	120,00

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
Prefeito Municipal

02/09/2000  
Cartório o Precatório Municipal de São Mateus - Espírito Santo  
Cumprindo o Precatório Municipal de São Mateus - Espírito Santo  
São Mateus - Espírito Santo  
01/90 da Prefeitura Municipal de São Mateus - Espírito Santo  
AUXÍLIO  
Oficial dos Registros Públicos do Espírito Santo  
CPF/MF 11.111.111-11  
2000